

		revalidado por instituição nacional credenciada para esse fim, obtido em curso de
		relevância acadêmica, segundo padrões estabelecidos pela
		Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; (b)
		documentação devidamente comprovada de ter exercido
		atividades durante, pelo menos, dez anos após a obtenção
		do título de Doutor, na área de atuação do concurso.

## 5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da assinatura do termo de posse, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado no concurso público;
- ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da legislação em vigor;
- se estrangeiro, ter visto de permanência em território nacional, que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil;
- estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de nacionalidade brasileira;
- estar em dia com as obrigações do serviço militar, no caso de candidatos de nacionalidade brasileira e do sexo masculino;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público, nos termos do artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990;
- ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Junta Médica Oficial;
- apresentar documentação original que comprove os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 5 deste edital;
- apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
- estar em pleno gozo de seus direitos políticos, no caso de nacionalidade brasileira; e
- cumprir as determinações do edital do concurso público.

## 6. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

6.1. As inscrições serão efetuadas pelo candidato junto à Comissão Especial de Concurso, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, no endereço indicado no subitem 6.1.1, no período compreendido entre o dia 20 de outubro de 2008 e o dia 14 de novembro de 2008, nos dias úteis, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h.

6.1.1. O candidato deverá requerer sua inscrição no Centro de Treinamento do INPI, localizada à Praça Mauá, nº 7, 10º andar, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

6.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico [www.inpi.gov.br/concurso](http://www.inpi.gov.br/concurso) e apresentar os seguintes documentos:

- currículo vitae, preferencialmente currículo lattes, em 5 (cinco) vias;
- cópias autenticadas dos títulos e cópias dos trabalhos referidos no currículo vitae;
- memorial, com no máximo 20 (vinte) páginas, em 5 (cinco) vias, acompanhado de comentário que permita ajuizar a significação dos títulos e trabalhos a eles atribuída pelo próprio candidato;
- comprovante de obtenção do título de Doutor em curso credenciado pelo MEC ou em curso realizado no exterior, caso em que deverá vir acompanhado de tradução juramentada, ou título de Livre-Docente obtido conforme a Lei nº 5.802/72;
- cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- título da prova didática, que consistirá da realização de conferência.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área de conhecimento, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração.

6.2.1. O candidato poderá obter o Edital do Concurso no endereço eletrônico <http://www.inpi.gov.br/concurso>.

6.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o INPI do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, bem como aquele que não apresentar todos os documentos indicados no subitem 6.1.2.

6.5. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

6.6. Admitir-se-á inscrição mediante procuração específica para esse fim, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

6.6.1. Deverá ser apresentada uma procuração por candidato.

## 7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. Serão realizadas avaliação de títulos e produção científica e tecnológica, defesa e argüição pública de memorial, substanciados no currículo vitae, e prova didática, que consistirá da realização de conferência para provimento de vagas no cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual, conforme quadro a seguir:

PROVA/TIPO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CARÁTER
(P1) Avaliação de Títulos e Currículos	60	Classificatório
(P2) Defesa Pública de Memorial	15	Eliminatório e classificatório
(P3) Prova Didática	25	Eliminatório e classificatório

7.2. As informações referentes a data, horário, tempo de duração e local de realização das provas, assim como seus respectivos resultados e períodos para recursos, por cargo/área de atuação para o qual concorre, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.inpi.gov.br/concurso](http://www.inpi.gov.br/concurso).

## 8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

8.1. A avaliação de títulos e produção científica e tecnológica para o cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual, de caráter classificatório, valerá 60 (sessenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e produção científica e tecnológica apresentados seja superior a esse valor.

8.2. A pontuação dos títulos e produção científica e tecnológica referente ao cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual é a soma dos pontos obtidos, conforme o quadro de pontuação abaixo relacionado:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALÍNEA	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
A	Comprovante de conclusão de pós-doutorado	0,6	1,2
B	Coordenação de projetos e/ou grupos de pesquisa.	0,6	9,0
C	Orientações concluídas de dissertações de mestrado.	0,6	5,4
D	Orientações concluídas de teses de doutorado.	1,2	6,6
E	Coordenação de cursos de pós-graduação Stricto Sensu.	0,6	1,2
F	Participação em Conselhos de Ensino em Instituições de Ensino Superior.	0,6	1,2
G	Participação em comitês em agências de fomento.	0,6	1,2
H	Anos de atuação em ensino de pós-graduação.	0,6 (por ano completo)	12,0
I	Produção científica, na área de conhecimento a que concorre, constante de publicações em revistas especializadas e indexadas pelo ISI.	0,6	12,6
J	Exercício de atividade profissional, empregos/cargos, de nível superior em Instituição pública ou privada na área relativa ao concurso.	0,6	0,6
L	Condecorações e Prêmios concedidos por entidade nacional e/ou internacional.	0,6	1,2
M	Participação em corpo editorial de periódico nacional ou internacional indexado por periódico.	0,6	3,6
N	Participação em Comitê Científico de Evento Científico Nacional e/ou Internacional nos últimos dez anos.	0,6	3,6
O	Participação no desenvolvimento de processo e/ou produto com patente e/ou, produção tecnológica, na área de conhecimento a que concorre, constante de depósitos de patentes e/ou patentes concedidas.	0,6	0,6
TOTAL	MÁXIMO DE PONTOS		60

8.3. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro do subitem 8.2 deste edital, o candidato deverá atender a uma das opções previstas no presente subitem.

8.4. Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

8.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.6. Cada título será considerado uma única vez.

8.7. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite máximo de pontos estipulados serão desconsiderados.

## 9. DA DEFESA E ARGÜIÇÃO PÚBLICA DE MEMORIAL

9.1. A defesa e argüição pública de memorial tem caráter eliminatório e classificatório, e constará de uma exposição oral pelo candidato à Banca Examinadora, em sessão pública, vedada a sua assistência pelos demais candidatos, sem consulta a qualquer material,

com exceção de material de apresentação em power point, sendo reservado até 30 (trinta) minutos para defesa e até 30 (trinta) minutos para argüição do candidato pela Banca Examinadora.

9.2. A prova de defesa e argüição pública de memorial visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos, trabalhos, projetos e das suas atividades de pesquisa científica e tecnológica, na qual deverão ser ressaltadas suas realizações consideradas pelo candidato mais relevantes associadas ao cargo pretendido e a missão do INPI, de maneira clara e organizada, consistindo de apresentação oral. Após a apresentação, o candidato será argüido pela Banca Examinadora sobre o conteúdo apresentado e do currículo vitae, caso necessário. Na apreciação da defesa e argüição pública de memorial, além do conteúdo, serão considerados pelos membros da Banca Examinadora os seguintes aspectos: experiência do candidato, demonstrada por meio do exercício de funções; capacidade para trabalho em equipe, demonstrada por meio de publicações em conjunto, participação em equipes de projetos ou outros meios, domínio sobre o tema, atualização com a produção técnico-científica, atualização teórica, coesão e coerência, uso adequado da terminologia técnica, expressividade, adequação e controle emocional e outros aspectos considerados pela Banca Examinadora como relevantes e pertinentes ao cargo. A Banca Examinadora poderá abordar criticamente a apresentação e a obra do candidato, a quem caberá, no ato, o direito de defesa. Para efeitos de comprovação dos tópicos avaliados, serão consideradas as informações constantes no currículo vitae.

9.3. Na avaliação da defesa e argüição pública de memorial, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com até uma casa decimal. A nota da defesa e argüição pública de memorial será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores.

## 10. DA PROVA DIDÁTICA

10.1. A prova didática, que consistirá da realização de conferência, cujo título será obrigatoriamente apresentado pelo candidato no ato da inscrição, visa a demonstrar a sua erudição, competência e qualificação na área do Concurso.

10.2. A conferência será proferida publicamente pelo candidato, com duração máxima de 1 (uma) hora, vedada a presença dos demais candidatos, sem consulta a qualquer material, a não ser de material de apresentação do tipo Powerpoint.

10.3. Após o encerramento da conferência, caberá aos membros da Banca Examinadora proceder à argüição do candidato, em até 45 (quarenta e cinco) minutos, com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos, cabendo ao candidato, no ato, o direito de defesa.

10.4. Na avaliação da conferência, cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A nota da conferência será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores.

10.5. Demais informações a respeito da conferência constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Banca Examinadora para o provimento de vagas no cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual encaminhará os resultados do concurso à Comissão Especial de Concurso, para ratificar e proceder em conformidade com a alínea f do subitem 1.2.1 deste edital, através de uma ata a qual deverá conter:

- a lista de candidatos aprovados e a lista de candidatos reprovados, ambas as listas apresentadas em ordem alfabética;
- um quadro com as ordens de classificação dos candidatos aprovados, em cada área de conhecimento do concurso.

11.2. O Presidente do INPI homologará o resultado do concurso, que será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://www.inpi.gov.br/concurso>.

## 12. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

12.1. O candidato ao cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual terá a nota final no concurso obtida a partir da soma das notas obtidas na avaliação de títulos e produção científica e tecnológica, na defesa e argüição pública de memorial e na prova didática.

12.1.1. Será reprovado o candidato ao cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- obtiver pontuação inferior a 42 pontos na prova de avaliação de títulos e produção científica e tecnológica (P1); Retirar, uma vez q títulos não podem ser eliminatórios.
- obtiver nota inferior a 7 em uma das provas de defesa e argüição pública de memorial (P2) ou prova didática (P3);
- obtiver pontuação inferior a 70 pontos na soma das notas das provas (P1, P2 e P3).

12.1.2. O candidato eliminado na forma do subitem 12.1.1 deste edital não terá classificação alguma no concurso.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência o candidato ao cargo de Especialista Sênior em Propriedade Intelectual que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- obtiver a maior nota na avaliação de títulos e produção científica e tecnológica;
- obtiver a maior nota na defesa e argüição pública de memorial;
- obtiver a maior nota na prova didática.

13.2. Em caso de empate, cada examinador decidirá sobre as médias atribuídas por ele mesmo a dois ou mais candidatos.

13.2.1. Em caso de empate entre examinadores, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios para a indicação do provimento das vagas: